CÂMARA MUN. DE P. BUENO
Proc. n.º 1.236/90
fls. 03 (três)

LEI Nº258/90 De, 20 de Dezembro de 1.990.

PROTOCOLO
SECRETARIA DAS COMISSÕES PERMANENTES
PROJETOS
LEI Nº 329/90
RESOLUÇÃO Nº
DEC. LEGISLATIVO Nº
DATA 26/12/90 FLS.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA O EXERCÍ-/CIO FINANCEIRO DE 1.991

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno estabelece o Orçamento Programa Anual para o Exercício Financeiro de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostas pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, estimando a Receita em Cr$-2.783.030.000,00 (Dois bilhões, setecentos e oitenta e três milhões e trinta mil cruzeiros), e fixando a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada pela Arrecadação de tributos, Transferências, Rendas, Convênios e Outras Receitas, conforme Legislação em vigor, relacionadas no Anexo I, obedecida a classificação seguinte:

1 - **RECEITAS**

1.1 - RECEITAS CORRENTES		Cr$- 2.770.030.000
Receita Tributária	Cr$-	80.230.000
Receita de Contribuições	Cr$-	200.000
Receita Patrimonial	Cr$-	52.500.000
Receita Agropecuária	Cr$-	600.000
Transferências Correntes	Cr$-	2.625.500.000
Outras Receitas Correntes	Cr$-	11.000.000

CÂMARA MUN. DE P. BUENO
Proc. n.º 1.236/90
fls. 04 (quatro)

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr$- 13.000.000
Operação de Crédito		Cr$- 10.000.000
Alienação de Bens Móveis		Cr$- 1.000.000
Transferências de Capital		Cr$- 2.000.000
T O T A L G E R A L.		**Cr$- 2.783.030.000**

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento, por Categoria Econômica e Órgãos:

2 - DESPESAS		
2.1. - POR CATEGORIA ECONÔMICA		
2.1.1 - Despesas Correntes		Cr$- 1.731.280.000
2.1.2 - Despesas de Capital		Cr$- 1.051.750.000
TOTAL.		Cr$- 2.783.030.000
2.2 - POR ÓRGÃO		
2.2.1 - PODER LEGISLATIVO		Cr$- 191.000.000
01 - CÂMARA MUNICIPAL		Cr$- 191.000.000
2.2.2 - PODER EXECUTIVO		Cr$-2.592.030.000
02 - GABINETE DO PREFEITO		Cr$- 121.915.000
03 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO		Cr$- 86.475.000
04 - SEC.MUNIC.DE ADMINIST.E FAZENDA		Cr$- 244.590.000
05 - SEC.MUNIC.DE SAÚDE		Cr$- 397.200.000
06 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Cr$- 831.900.000
07 - SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Cr$- 862.750.000
08 - SEC.MUNIC.DO BEM ESTAR SOCIAL		Cr$- 47.200.000
T O T A L G E R A L.		**Cr$-2.783.030.000**

Art. 4º - Todas as Receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas em Agências Bancárias locais, à conta da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, para sua movimentação.

CÂMARA MUN. DE P. BUENO
Proc n.º 1236/90
fls. 05 (cinco)

Art. 5º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa - Q.D.D. dos Órgãos da Administração Direta do Município serão parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Dezembro de 1.990.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL